



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 430/2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigor, inclui ações no PPA Lei nº 391/2025, inclui metas na LDO Lei nº 363/2025 e dá outras providências.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município, Lei Orçamentária nº 392/2025 LOA 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), conforme dotação abaixo identificada.

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SECET	
12.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA – DECULT	
13.392.0012.2-235	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
3915	Transferências da Política Nacional Aldir Ciclo2	47.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE	
12.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA – DECULT	
13.392.0012.2-235	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3916	Transferências da Política Nacional Aldir Ciclo2	11.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação verificado no exercício nas seguintes receitas:

1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GERAL – PRINCIPAL.....R\$ 1.642,79

1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR CICLO2.....R\$ 56.357,21



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

Art. 3º Fica o Poder Executivo, conforme consta nos Artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 391/2025 – PPA 2026-2029, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, às seguintes ações orçamentárias:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde.	Valor (R\$)
0012	235	Implementar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	Não Mensurável	2026	-	58.000,00

Descrição:

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, tem como destinatários os trabalhadores da cultura, as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes ações, ao Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 363/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Nome	Valor
12	001	13	392	0012	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	58.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 430/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Submeto à apreciação de V. Ex.^a Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

A partir de 2023, a União entregará aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios o valor de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), constituindo-se como diretriz o saldo nas contas específicas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na data de aferição dos recursos, na forma de regulamento.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no Art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a União descentralizou ao Município de São Tomé, o Valor de R\$ 56.357,21 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte um centavos), acrescidos o valor de R\$ 1.642,79 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) de rendimentos de aplicações, totalizando o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Ciclo 2.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ

– PARANÁ

Conforme, o Art. 20 do Decreto nº 11.740/2023, que regulamente a Lei nº 14.399/2023, compete aos estados, Distrito Federal e municípios promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos e zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos, e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Essas, excelentíssima senhora presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora,
SILVANA DE FÁTIMA COSSI HERNANDES
DD. Presidente do Legislativo Municipal
SÃO TOMÉ – PARANÁ